DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SUZANÁPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 1.016, de 10 de julho de 2018

www.suzanapolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Extrato 2
Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Suzanápolis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Suzanápolis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.suzanapolis.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Sua nápolis
CNPJ 59.764.944/0001-88
Avenida Primeiro de Maio, 456
Telefone: (18) 3706-9000
Site: www.suzanapolis.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis

Câmara Municipal de Sua nápolis
CNPJ 59.754.663/0001-44
Avenida Primeiro de Maio, 321
Telefone: (18) 3706-1276 | (18) 3706-1353
Site: www.camarasuzanapolis.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal
CNPJ 00.427.990/0001-49
Rua Duque de Caxias, 692

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Extrato

Prefeitura Municipal de Suzanápolis

Estado de São Paulo

CNPJ: 59.764.944/0001-88 I.E.: 762.054.388.117

Av. Prefeito Antônio Alcino Vidotti, nº 456 - Centro - Tel: (18) 3706-9000 - CEP 15.380-000 - Suzanápolis/SP

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 051/2022

PROCESSO Nº 038/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANÁPOLIS

CONTRATADA: AGRIMAQ COMERCIAL EIRELI EPP

OBJETO DO CONTRATO: "Contratação de empresa para Aquisição de uma Colhedora de Forragens Nova, para atender ao Setor de Agricultura, Abastecimento e meio Ambiente, conforme especificações do Anexo I do Edital."

DATA DA RESCISÃO UNILATERAL: 13 de Outubro de 2022

DOS MOTIVOS: Os motivos que levaram a rescisão contratual unilateral é que na data de 13 de Julho deste ano de 2022, foi encaminhado via e-mail ao setor de licitações, o ofício por parte do Departamento de Agricultura e Abastecimento deste município de Suzanápolis, através do Engenheiro Agrônomo deste município, o Sr.º Ricardo Luiz de Souza Rodrigues, informando que o equipamento (Colhedora de Forragens Nova) licitado no Pregão Presencial 018/2022, Processo 038/2022, e vencido por parte desta empresa denominada AGRIMAQ COMERCIAL EIRELI - EPP, não atende as exigências constantes no edital, que exige a capacidade de produção de até 35 t/h e potência do acionamento do equipamento de 65cv até 95cv.

Depois de comunicada, a empresa contratada manifestou sua resposta, onde foi observado que o equipamento pretendido para entrega é de acordo com o folder apresentado no certame junto aos documentos de habilitação, que cumpre ressaltar não se tratar de exigências do edital para condições de participação no certame.

Diante do descumprimento contratual por parte da empresa contratada, a autoridade máxima do Município foi comunicada e, respaldando-se em parecer jurídico sobre o caso em tela, proferiu decisão administrativo no dia 13 de outubro de 2022, decidindo pela rescisão unilateral do contrato administrativo nº 051/2022 celebrado entre esta municipalidade e a empresa **AGRIMAQ COMERCIAL EIRELI EPP**, com fulcro no subitem 11.1, da CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL, com a aplicação das sanções administrativas de impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal local, pelo prazo de 02 (dois) anos, nos termos da alínea 12.1 da CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES do contrato em epígrafe, respectivamente.

A decisão administrativa mencionada no parágrafo anterior foi devidamente encaminhada através do e-mail: licitacoes@suzanapolis.sp.gov.br no dia 15 de agosto de 2022 para o e-mail: agrimaq@outlook.com.br. Nela constou-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão, para aduzir as suas razões de defesa, instruindo-as com as provas necessárias e suficientes das suas alegações, sem qualquer manifestação dela.

Transcorrido o prazo para a apresentação de defesa por parte da contratada em epígrafe, da decisão administrativa que decidiu pela rescisão unilateral do contrato e não tendo sido confirmado o recebimento, postamos a Decisão Administrativa via correio com AR na da data de 23 de Agosto de 2022, no qual passado aproximadamente 40 (quarenta) dias, não retornou, rastreamos pelo código de rastreio e certificamos que o objeto foi entregue ao destinatário na data de 26 de agosto de 2022 as 16 horas e 11 minutos.

Diante dos fatos acima narrados, e visto que o prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, conforme previsto em edital e proposta apresentada expirou-se, não seria mais possível a convocação do segundo colocado com o objetivo de o mesmo proceder com a entrega do equipamento de acordo com o exigido em edital, e no valor da proposta apresentada pelo primeiro colocado, não restou alternativa que não fosse a rescisão unilateral do referido contrato

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A rescisão efetivada ora unilateralmente encontra fundamento no art. 78, I, da Lei nº 8.666/93, constante do subitem 11.1, da CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL.

DO IMPEDIMENTO: Fica aplicada a sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal local, pelo prazo de 02 (dois) anos, nos termos do item 12.1 da CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES do contrato em epígrafe.

SUZANÁPOLIS - SP, 13 DE OUTUBRO DE 2022.

JOSÉ LUIZ GAVA
Prefeito Municipal

Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2022 PROCESSO 057/2022 – Dispensa de Licitação n.º 016/2022. OBJETO: aquisição de alimentos de agricultores familiares para atender as famílias vulneráveis em situação de insegurança alimentar nutricional, em atendimento ao Programa Cesta Verde Suzanápolis, para o restante do exercício de 2022, com finalidade de apresentar Proposta de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar**,** em atendimento ao disposto no Decreto Municipal n.º 1.593 de 28 de Julho de 2022, com base na Lei Federal n.º 11.326, de 2006, Lei Federal 11.346 de 15 de Setembro de 2006, Lei Municipal n.º 1.214 de 20 de Julho de 2021, no art. 34, da Lei 14.284 de 29 de Dezembro de 2021, Decreto n.º 10.880 de 02 de Dezembro de 2021, na Resolução GGPAB nº 03 de 14 de Junho de 2022, publicada no DOU de 20 de junho de 2022 e pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. O recebimento da documentação e do projeto de venda ocorrerá do dia 28 de setembro até as 08h30min do dia 18 de outubro de 2022. O edital na íntegra e seus anexos encontram-se disponível no site: https://www.suzanapolis.sp.gov.br, ou poderá ser retirado através do e-mail: licitacoes@suzanapolis.sp.gov.br. Informações (18) 3706-9000, das 07h às 11h e das 13h às 17h, de Segunda as Sextas-Feiras, Suzanápolis/SP, 26 de setembro de 2022. **JOSÉ LUIZ GAVA, Prefeito Municipal.**

Onde se lê: AVISO DE CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2022

Leia-se: AVISO DE CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2022

A retificação do numero de Aviso da Chamada pública, não afeta a formulação das propostas.

Suzanápolis/SP, 14 de outubro de 2022. **JOSÉ LUIZ GAVA, Prefeito Municipal**

.....